



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 Rua José Romão de Araújo N.º 205 - 1.º Andar - Tel.: 844-1093
 Ramal 17 - C.G.C.(M.F.) 11.358.140/0001-52 - CEP. 56.750-000

LEI Nº 087/94.

Em, 24 de Janeiro de 1994.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Sta Terezinha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos Agente I e II de 70% (setenta por cento) a partir de 1º de Janeiro de 1994.

Artigo 2º - Aos demais servidores fica assegurado a remuneração equivalente ao mínimo permitido pela Constituição Federal do Brasil.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Janeiro de 1994.

Adeval Ferreira de Andrade

Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Sta. Terezinha

11.358.140/0001-52

Rua José Romão de Araújo, 205

CEP 56750

Santa Terezinha - PE